

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

PLANOS REGULARES DE ACÇÃO

NÚCLEO DE PRÁTICA DESPORTIVA DE KARATÉ

-----**PRIMEIRO: - MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----**SEGUNDO: GRUPO RECREATIVO E DRAMÁTICO 1º DE MAIO**, associação sem fins lucrativos, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501073221, com sede social na Rua Domingos dos Mártires, n.º 222, Tires, S. Domingos de Rana, representada neste acto pelo seu Presidente da Direcção, **FILIFE MANUEL PAULINO FIGUEIREDO**, casado, natural da Freguesia de São Domingos de Rana, Concelho de Cascais, titular do bilhete de identidade número 4525581-4, vitalício, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 21 de Março de 2005, residente na Rua Almeida Garret, L. 195, Tires, São Domingos de Rana, pelo seu Tesoureiro, **FILIFE MANUEL BORGES DOROANA**, casado, natural da Freguesia de São Domingos de Rana, Concelho de Cascais, titular do Bilhete de Identidade número 2049173-5, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 18 de Julho de 2003, residente na Rua das Regueiras, n.º 406 - 1º, Mato - Cheirinhos, São Domingos de Rana e pelo Primeiro Secretário da Assembleia Geral, **ROGÉRIO ANTÓNIO SOUSA**, casado, natural da Freguesia de Évora (Sé), Concelho de Évora, titular do Bilhete de Identidade número 1022615-0, emitido pelos

Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 19 de Fevereiro de 2008, residente na Rua dos Canteiros, nº 194 - r/c, Tires, São Domingos de Rana, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos, aprovados pelo Governo Civil do Distrito de Lisboa, em 23 de Junho de 1964, acta de eleição dos corpos gerentes para 2010, realizada em 29 de Janeiro de 2010, cujas fotocópias se arquivam na Pasta do Oficial Público, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----Considerando que:-----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, nº 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; -----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a

disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

F) O Segundo Outorgante tem como objecto social a promoção de prática de desportos, bem assim como de outras actividades de carácter cultural, artístico e recreativo, conforme artigo 2º dos seus Estatutos; -----

G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

-----É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, de acordo com a deliberação camarária de 12 de Julho de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

-----O presente Contrato-Programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado 'Planos Regulares de Acção - Núcleo de Prática Desportiva de Karaté' (cfr. Anexo 1).-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----

2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
- a) Financiar no montante de € 590,00 (quinhentos e noventa Euros), as despesas associadas à implementação do programa 'Planos Regulares de Acção – Núcleo de Prática Desportiva de Karaté' (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/84.111, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
 - b) Fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria (s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente Contrato-Programa; -----
 - b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente Contrato-Programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;
 - c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente Contrato-Programa; -----

- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente Contrato-Programa;-----
- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente Contrato-Programa;-----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente Contrato-Programa;-----
- h) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

----- QUARTA -----

----- (Programa de Desenvolvimento Desportivo) -----

-----Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte integrante do presente Contrato.-----

----- QUINTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos

termos.-----

2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira. -----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e Omissões)** -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com nº. 1 artº. 138º da Lei nº. 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----



-----Arquivam-se na pasta do Oficial Público declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 20 de Julho de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 11 de Agosto de 2010 (válida por seis meses).-----

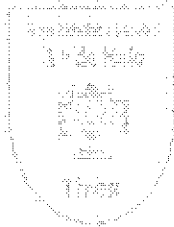
-----E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho nº. 18/2005 de 28 de Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 12 de Agosto de 2010.

Felipe Manoel Trachine Espalvado

Filipe Manuel Borges Dourado

ROGERIO ANTONIO SOUSA

12 - 000001/2010/11621
B. Expediente Digital



GRUPO RECREATIVO E DRAMÁTICO 1º DE MAIO DE TIRES

Fundada em 1 de Maio de 1919 – Federada nº 599 – Contribuinte nº 501 073 221

Exm^o(s) Senhor Presidente
Câmara Municipal de Cascais
Praça 5 de Outubro
2754-501 Cascais

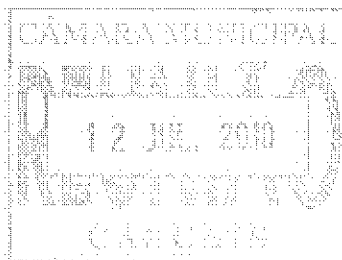
ASSUNTO : Candidatura aos programas de Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas (com as alterações introduzidas à luz do regime jurídico DLnº273/2009 de 1 de Outubro) o Grupo Recreativo e Dramático 1º de Maio Associação sem fins lucrativos fundada em 01 de Maio de 1919, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501073221, com sede social na Rua Domingos dos Mártires nº222, Tires 2785-618 S. Domingos de Rana, representada pelo seu presidente da Direcção Filipe Manuel Paulino Figueiredo titular do documento de identificação 4525581 e contribuinte 179900560, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura ao programa de desenvolvimento desportivo (em anexo), sendo o apoio de natureza financeira.

Anexo I- Planos Regulares de acção-Núcleo de prática desportiva de Karaté.

Cascais, 29 de Junho de 2010

Filipe Manuel Paulino Figueiredo
Presidente



Anexo 1 | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Planos regulares de acção – Núcleo de prática desportiva de Karaté

(De acordo com a alínea a), do ponto 2, do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

<p>1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:</p> <p>Deslocação de 29 atletas e respectiva equipa técnica a competição desportiva de Karaté em representação do Grupo Recreativo e Dramático 1º de Maio</p>
<p>2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:</p> <p>Participação na 7ª edição da Taça de Portugal de Karaté Kofukan, dos escalões Infantil, Iniciados, Juvenil, Cadetes e Juniores</p>
<p>3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:</p> <p>Participação com vista à representação da colectividade na Taça de Portugal de Karaté, como já tem sido habitual todos os anos</p>
<p>4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:</p> <p>Aluguer de autocarro de 50 lugares = €590,00 (orçamento em anexo)</p>
<p>5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:</p> <p>A colectividade não tem receitas próprias suficientes para poder apoiar estas iniciativas.</p>
<p>6. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:</p>
<p>7. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:</p> <p>A 7ª edição da Taça de Portugal de Karaté Kofukan, realizou-se no passado dia 27 de Fevereiro de 2010, no Algarve – Albufeira.</p>

<p>Assinatura do representante e carimbo da entidade</p> <p>GRUPO RECREATIVO E DRAMÁTICO 1º DE MAIO DE TIRES</p> <p>Fabrizio</p> <p>Associação Lda Karaté 1º de Maio</p>	<p>CÂMARA MUNICIPAL</p> <p>ALGARVE</p> <p>12 JUL 2010</p> <p>ALBUFEIRA</p> <p>CASCAIS</p>
<p>Data: <u>29/06/2010</u></p>	

VENCERE
MOVEMOS CONSIGO

ORÇAMENTO

Para:

Entidade: GRD 1º de Maio Tires

Tel / Fax: 214 453 147

Data: 26 de Janeiro de 2010

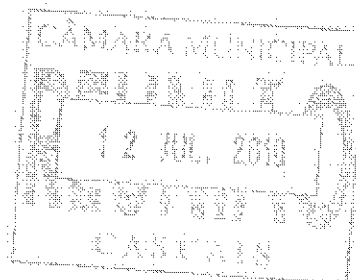
Nº páginas: 1

Assunto: Orçamento para transporte de passageiros

Exmo. Sr.

Vimos por este meio informar a nossa melhor cotação para o seguinte serviço:

- Data: 27 de Fevereiro de 2010
- Local de partida: GRD 1º de Maio Tires
- Local de destino: Albufeira com chegada pelas 9h00
- Regresso: 19h30
- Transporte de 50 lugares ⇔ 590€ c/tudo incluído



Com os meus melhores cumprimentos,

Atenciosamente,

Gil Rose

Rua 5 de Outubro, nº 35, 3º dto.
2725-270 Mem-Martins

www.vencere.pt
contacto@vencere.pt

Tel: 21 926 11 14
Fax: 21 926 31 01